



CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO

## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**INCLUI NA LEI N° 5.242/2011 O INSTITUTO CULTURAL ZÉ PRETINHO COMO DE UTILIDADE PÚBLICA.**

**Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica incluído o Instituto Cultural Zé Pretinho no art. 2º da Lei nº 5.242, de 17 de janeiro de 2011, que trata da Consolidação Municipal de Utilidades Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 08 de junho de 2026.

 CNPJ ZE PRETINHO

 ALVARÁ

 ATA

 ESTATUTO

 DEMOSNTRATIVO

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o Instituto Cultural Zé Pretinho, entidade que desenvolve trabalho social, cultural e comunitário no Município do Rio de Janeiro.

O Instituto atua a partir de uma base comunitária, no bairro do Anil. A entidade tem promovido iniciativas de assistência social, acolhimento e fortalecimento comunitário, com a oferta de atendimento psicológico gratuito, atividades culturais, oficinas de percussão, práticas de cuidado e bem-estar, distribuição de cestas básicas, ações solidárias em datas comemorativas e outras atividades destinadas ao amparo de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social.





A instituição também pretende ampliar suas atividades, oferecendo aulas, atendimentos e iniciativas gratuitas voltadas especialmente a crianças, adolescentes e moradores de comunidades próximas, com o objetivo de promover acolhimento, formação e convivência comunitária.

Além do aspecto social, o Instituto possui relevância cultural, pois sua atuação se relaciona com práticas comunitárias e religiosas de matriz africana, que integram a formação histórica e cultural da Cidade do Rio de Janeiro.

A declaração de utilidade pública, nesse contexto, reconhece uma iniciativa que nasce no território, mobiliza colaboradores de diferentes áreas e presta serviços de interesse coletivo à população local.

Diante da relevância social das atividades exercidas pelo Instituto Cultural Zé Pretinho, conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação da presente proposição.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.242, DE 17 DE JANEIRO DE 2011.

Consolida a Legislação Municipal referente às concessões de utilidade pública.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei consolida a legislação municipal referente às concessões de utilidade pública de entidades sem fins lucrativos.

Art. 2º Ficam consideradas de utilidade pública, por consolidação, as instituições abaixo relacionadas com sede e foro no Município:

(...)

